



**DECRETO N° 081/2020**

**DE: 14 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração do artigo 7º do Decreto nº 018/2020.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, Considerando a criação da Unidade Sentinela para atendimento exclusivo de casos com suspeita e/ou confirmados de COVID-19 no Município de Santo Antônio do Leste, através do artigo 14 do Decreto nº 075/2020 de 20 de julho de 2020.

DECRETA:

**Art. 1º.** Altera o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 018/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…) **Art. 7º** Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais que estejam designados a exercerem suas funções na Unidade de Sentinela no Município, que atende única e exclusivamente casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, a qual está localizada na Pré-Escola Municipal Professor Vanderlei Cecatto.”

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais dispositivos dos Decretos Municipais em vigência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

---

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 14 de agosto de 2.020

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

